Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 83 /2019 Salvador, 27 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 549/2013, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

Vale destacar, inicialmente, que reconhecendo a importância das políticas afirmativas, essa gestão vem realizando ações que buscam corrigir distorções do passado garantindo a igualdade de oportunidades, a preservação das manifestações culturais e a liberdade de crença da população negra por meios do reconhecimento das formas de organização dos Povos e Comunidades de Terreiros (Decreto nº 25.560/2016) Tombamentos de Terreiros e do monumento Afro religioso, Pedra de Xangô, (Decretos 27.006/2016 e nº 28.434/2017), bem como com o combate ao racismo institucional com a criação do Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional (Decreto nº 27.099/2006).

Ocorre que, o tema abordado no artigo 44 da proposição envolve políticas sociais para inclusão da população em situação de rua e merece tratamento diferenciado, com estudos já em andamento para definição de ações estratégicas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE, observadas as prescrições legais, sobretudo as diretrizes e princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua do Governo Federal.

Assim, ponderadas são as razões do veto parcial a que sou levado a opor ao Projeto de Lei nº 549/2013, incidente sobre o artigo 44.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito